



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Aula 10

Certificação de Produtos, Processos e Serviços

(Parte 2)

Assessoria de Medidas Regulatórias

Programação

1 Destaques do RGCP

2 Estudos de caso para discussão



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Requisitos Gerais de Certificação de Produtos

Portaria Inmetro nº 118,
de 06/03/2015

Aprova o aperfeiçoamento dos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP)

Portaria Inmetro nº 252,
de 03/06/2016

Aprova ajustes nos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos – RGCP

Portaria Inmetro nº 250,
de 03/06/2016

Estabelece requisitos adicionais para emissão de certificado e alimentação do Banco de Certificados de Produtos e Serviços - Prodcert



Requisitos Gerais de Certificação de Produtos

195 Medidas Regulatórias

155 Medidas compulsórias (11 RT + 144 PAC)

40 Medidas voluntárias (PAC)

184 PAC



141 PAC adotam certificação como mecanismo de AC (77% de 184)
107 compulsórios (74% de 144)
34 voluntários (85% de 40)

141 PAC



Adotam RGCP:
52 compulsórios
05 voluntários



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Objeto	PT RAC nº	Publicação DOU
Adaptadores de plugues e tomadas	324	21/08/2007
Artigos escolares	481	09/12/2010
Artigos para festas	545	29/10/2012
Barras e fios de aço destinados a armadura para estrutura de concreto armado	73	18/03/2010
Capacete de Segurança para Uso na Indústria	118	07/05/2009
Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares	456	03/12/2010
Chupeta	34	05/02/2009
Cilindros de alta pressão para armazenamento de gás natural veicular como combustível, a bordo de veículos automotores	171	02/09/2002
Cóchons e colchonetes de espuma fluxível de poliuretano	79	07/02/2011
Componentes do sistema para gás natural veicular	257	06/01/2002
Componentes dos sistemas de compressão de gás natural veicular e de gás natural comprimido	8	05/01/2011
Componentes dos sistemas de descarga e de abastecimento de combustíveis	37	16/02/2005
Conexões de ferro fundido maleável para a condução de fluidos	160	14/05/2007
Contentores intermediários para grânulos (IBC) utilizado no transporte de produtos perigosos	250	18/10/2006
Copos plásticos descartáveis	453	03/12/2010
Disjuntores	348	17/09/2007
Dispositivo de fixação de contêiner	284	03/07/2007
Embalagens destinada ao envasilhamento de álcool	270	06/08/2008
Embalagens grandes utilizadas no transporte de produtos perigosos	452	23/12/2008
Embalagens reconcionadas utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos	453	23/12/2008
Embalagens refabricadas utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos	460	24/12/2007
Embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos	326	13/12/2006
Equipamentos de proteção Individual (EPI) - Luvas Isolantes de Borracha	229	19/08/2009
Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis e poeiras combustíveis	179	20/05/2010
Estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de até 250 V em potências de até 3kVA/3KW.	262	18/07/2007
Extintores de incêndio	486	10/12/2010
Fabricação de veículos acessíveis de características rodoviárias para transporte coletivo de Passageiros	152	01/06/2009
Fabricação de veículos acessíveis de características urbanas para transporte coletivo de passageiros	153	01/06/2009
Indicadores de pressão para extintores de incêndio	298	29/07/2010
Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas.	234	03/07/2008
Líquidos para freios hidráulico para veículos automotores	78	07/02/2011
Pino-rei para veículo rodoviário destinado ao transporte de cargas e produtos perigosos	70	22/02/2008
Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo	85	06/04/2006
Pneus de bicicletas de uso adulto	342	25/09/2008
Preservativos masculinos	50	03/04/2002
Quinta-Roda utilizada em veículo rodoviário destinado ao transporte de cargas e de produtos perigosos	236	03/07/2008
Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares retilíneas, circulares e compactas	267	24/09/2009
Reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares	20	29/01/2002
Rodas automotivas	445	23/11/2010
Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares	371	31/12/2009
Segurança de bicicletas de uso infantil	38	23/02/2005
Segurança em brinquedo	321	29/10/2009
Serviço de adaptação de dispositivo de fixação de contêiner	285	23/07/2007
Serviço de adaptação de eixo veicular auxiliar	356	25/09/2007
Serviço de comissionamento em postos de abastecimento de gás natural veicular (GNV)	111	14/06/2005
Serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas.	259	28/07/2008
Serviço de instalação e retirada de sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis - SASC	9	05/01/2011
Serviço de instalação em postos de abastecimento de gás natural veicular (GNV)	110	14/06/2005
Tanque de armazenamento subterrâneo de combustível	185	08/12/2003
Tanques aéreos de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis.	117	07/05/2009
Tanques portáteis utilizados no transporte terrestre de produtos perigosos	451	23/12/2008
Tubulação não metálica subterrânea para combustível automotivo	186	08/12/2003
Veículo porta-contêiner	158	31/08/2005
Vidro de segurança laminado para pára-brisa de veículos rodoviário automotor	157	05/06/2009
Vidro de segurança temperado de veículos rodoviários automotor	156	05/06/2009

Não adotam o RGCP compulsórios (55)

Atenção: muitos destes RAC estão em aperfeiçoamento na AR 2016/2017



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Objeto	PT RAC nº	Publicação DOU
Cachaça	276	25/09/2009
Interruptores e/ou disjuntores e corrente diferenciais e residenciais	102	15/04/2009
Painel de madeira compensada de uso estrutural e não estrutural	443	08/12/2008
Produção integrada agropecuária	443	24/11/2011
Vidro temperado plano	327	28/08/2007

Não adotam o RGCP voluntários (05)



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Importante!

RACs que não adotam o RGCP

Vale o que está no RAC!!

Casos omissos:

O RGCP não pode ser citado como referência

MAS

Os requisitos previstos no RGCP podem ser usados para elaboração da resposta.



“Hierarquia” RGCP / RAC

Art. 3º Cientificar que os Requisitos de Avaliação da Conformidade a serem elaborados para cada objeto deverão conter apenas os requisitos específicos, complementares aos Requisitos Gerais de Certificação de Produtos, respeitando as especificidades do objeto a ser certificado.

§2º Excepcionalmente, as disposições contidas nos Requisitos ora aprovados poderão ser alteradas, em observância às especificidades do objeto a ser avaliado, por meio dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, elaborado para cada objeto a ser certificado.

Vale o RAC!!

Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias

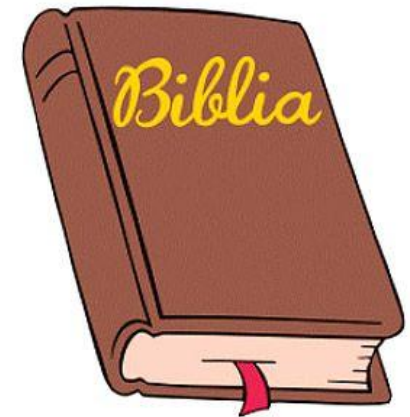


MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Capacitação de Equipes para
Atuação em Medidas Regulatórias

*Desvios ao RGCP devem ser
justificados e discutidos com a
Coordenação da Área antes ainda na
fase de elaboração da minuta.*





Destques RGCP – Avaliação Inicial:

O solicitante da certificação é
necessariamente o
“Fornecedor”



Fornecedor segundo o Vocabulário Inmetro de AC

Pessoa jurídica, pública ou privada, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, recuperação, reparação, **fracionamento**, **acondicionamento**, **envase**, distribuição ou comercialização do produto ou prestação do serviço **objeto de regulamentação pelo Inmetro**.

Item 6.2.1.2 “i) Informações da razão social, endereço e CNPJ do Fornecedor solicitante da certificação, bem como *apresentação* do contrato social, ou outro instrumento de constituição, que comprove sua condição de Fornecedor.” (N.R.)

Portaria Inmetro número 252/2016

**Atenção! saiba a diferença entre “Fornecedor” /
“Responsável Legal” e Representante Legal”**

Destaques RGCP – Avaliação Inicial:

O OCP deve estar legalmente estabelecido no país, devendo toda documentação do processo estar disponível no Brasil, em língua portuguesa, exceto nos casos em que o RGCP permita o uso do inglês ou espanhol.

OCP emissor pode ser estrangeiro !!

Certificado tem que estar em português!!

Entende-se por Organismo estrangeiro legalmente estabelecido no Brasil, aquele que dispõe de **peçoal com competência técnica**, lotado no Brasil, **possui estrutura física em território nacional**, demonstra **facilidade de acesso ao processo** de certificação e atende aos requisitos legais de documentação exigidos pelo Brasil para constituição de empresa, como **CNPJ e contrato social**.

Portaria Inmetro número 252/2016



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Destques RGCP – Avaliação Inicial:

Adequação dos modelos de certificação à norma ISO/IEC 17067:2013.

ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO		MODELOS						
		1a	1b	2	3	4	5	6
Avaliação Inicial	Solicitação de Certificação	X	X	X	X	X	X	X
	Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação	X	X	X	X	X	X	X
	Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo						X	X
	Plano de Ensaio Iniciais	X	X	X	X	X	X	
	Emissão do Certificado de Conformidade	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação de Manutenção	Auditoria de Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo						X	X
	Plano de Ensaio de Manutenção			X	X	X	X	
	Confirmação da Manutenção			X	X	X	X	X
Avaliação de Recertificação	Avaliação de Recertificação			X	X	X	X	X



Destaques RGCP – Avaliação Inicial:

Solicitação de Certificação (6.2.1)

Acréscimo de exigências para a etapa de solicitação de certificação:

- ✓ Memorial descritivo contemplando o projeto do objeto em seus detalhes construtivos e funcionais e a **relação de seus componentes críticos**.

Cabe ao OCP avaliar a relação dos componentes considerados críticos.

- ✓ Desenho ou arte final das embalagens (quando existir embalagem).
- ✓ Informação de atividades/processos terceirizados que possam afetar a conformidade do produto.
- ✓ Documentação que comprove o atendimento ao item 7 (Tratamento de Reclamações) para todas as marcas comercializadas, em todos os locais (próprios ou não) onde essa atividade for exercida.

Destaques RGCP – Avaliação Inicial:

Auditoria do SGQ

Deve ser realizada **independentemente** do fabricante ou do prestador de serviço possuir Sistema de Gestão da Qualidade certificado com base na edição vigente da norma ISO 9001 ou norma ABNT NBR ISO 9001 *(no RGCP da PT Inmetro 361/2011 era opcional)*

Requisitos mínimos diferenciados para fabricantes e prestadores de serviço com ou sem a certificação do SGQ.

“Nota: A auditoria do SGQ deve ser realizada com base na edição vigente da norma ISO 9001 ou da norma ABNT NBR ISO 9001, respeitando o período de transição estabelecido pelo IAF.”

Incluída pela Portaria Inmetro 252/2016

Versão atual ABNT NBR ISO 9001:2015 em 30/09/2015 com 3 anos de transição.

Destques RGCP – Avaliação Inicial:

Plano de Ensaios

O OCP deve exigir que nos relatórios de ensaios os laboratórios informem as incertezas de medição praticadas.

Não serão aceitos relatórios de ensaios emitidos antes do início do processo de certificação, a menos que claramente definido no RAC específico do objeto.

O Plano de Amostragem não se aplica quando o RAC específico do objeto permitir a aceitação de relatórios anteriores ao início da certificação.

RAC específico do objeto deve definir a necessidade de repetição de todos os ensaios previstos na base normativa nas amostras de contraprova e testemunha.

No Modelo 1b de certificação, a seleção e o lacre das amostras deve ocorrer em território nacional, não se aplicando as amostragens de contraprova e testemunha-



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Destaques RGCP – Avaliação Inicial:

1º Laboratório designado pelo Inmetro;
2º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, na totalidade dos ensaios previstos no RAC específico do objeto;
3º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, na totalidade dos ensaios previstos no RAC específico do objeto;
4º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em parte (acima de 70% do total) dos ensaios previstos no RAC específico do objeto;
5º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em parte (acima de 70% do total) dos ensaios previstos no RAC específico do objeto;
6º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em parte (abaixo de 70% do total) dos ensaios previstos no RAC específico do objeto ou acreditado na mesma classe de ensaio e mesma área de atividade do(s) ensaio(s) previsto(s) no RAC específico, porém para outro objeto;
7º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, abaixo de 70% do total dos ensaios previstos no RAC específico do objeto ou acreditado na mesma classe de ensaio e mesma área de atividade do(s) ensaio(s) previsto(s) no RAC específico, porém para outro objeto;
8º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em outro escopo;
9º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, acreditado pelo Inmetro/Cgcre ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC, em outro escopo;
10º Laboratório de 3ª parte, nacional ou estrangeiro, não acreditado;
11º Laboratório de 1ª parte, nacional ou estrangeiro, não acreditado.

Definição do Laboratório

Destaques RGCP – Avaliação Inicial:

Definição do Laboratório

Possibilidade de subcontratação

O laboratório de 3ª parte acreditado em parte dos ensaios previstos no RAC específico do objeto, poderá, nas situações autorizadas pelo Inmetro/Cgcre, subcontratar laboratório(s) de 3ª parte acreditado(s) em parte ou na totalidade dos ensaios previstos no RAC específico do objeto, para a realização do(s) ensaio(s) para o(s) qual(is) não é acreditado. Nesta condição, passa a ser considerado na mesma posição de seleção que o laboratório de 3ª parte acreditado.

Portaria Inmetro número 252- de 03/06/2016



Destaques RGCP – Avaliação Inicial: Definição do Laboratório

Critérios de aplicação da ordem de prioridade

a) Inexistência do laboratório definido na prioridade anterior;

Inexistência

b) Quando o laboratório definido na prioridade anterior não disponibilizar o orçamento dos ensaios em, no máximo, 10 (dez) dias úteis da solicitação realizada pelo OCP ou não puder atender em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite pelo OCP, ao prazo para o início dos ensaios previstos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) ou não puder executá-los, em, no máximo, uma vez e meia o tempo regular dos ensaios previstos na base normativa;

Prazo

c) Quando o OCP evidenciar que o preço dos ensaios realizados, acrescido dos custos decorrentes da avaliação/acompanhamento pelo OCP, em comparação com o definido na prioridade anterior é, no mínimo, inferior a 50%.

Preço

Destaques RGCP – Avaliação Inicial:

Definição do Laboratório *Atenção!*

O RAC pode definir a possibilidade de uso de laboratório de 1ª parte acreditado como alternativa ao de 3ª parte acreditado.

No caso de haver laboratório de 3ª parte acreditado somente no exterior, o laboratório de 1ª parte acreditado nacional poderá ser usado.



Destaques RGCP – Avaliação Inicial: Emissão do Certificado

- a) Numeração do certificado de conformidade;
- b) Razão social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo e, quando aplicável, nome fantasia do Fornecedor solicitante da certificação (detentor do certificado);
- c) Razão social, endereço completo e, quando aplicável, nome fantasia do fabricante;
- d) Nome, endereço, número de registro de acreditação e assinatura do responsável pelo OCP;
- e) Data de emissão e data de validade (exceto Modelo 1a e 1b) do Certificado de Conformidade;
- f) Modelo de certificação adotado;
- g) Identificação do modelo do produto certificado, no caso de certificação por modelo, incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- h) Identificação da família do produto certificada e de todos os modelos abrangidos, no caso de certificação por família, incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- i) Identificação do(s) lote(s) de fabricação (obrigatório no caso de certificação pelo Modelo 1b);
- j) Escopos de serviço, quando tratar-se de certificação de serviço;
- k) Portaria do RAC com base na qual o certificado foi emitido (escopo da certificação) e sua(s) complementar(es), quando existente(s);
- l) Numeração do Código de Barras dos modelos previstos em “g” ou “h”, e todas as versões, quando existente no padrão GTIN – *Global Trade Item Number*;
- m) Número e data de emissão do(s) relatório(s) de ensaio, bem como identificação do laboratório emissor;
- n) Data da realização da auditoria, aplicável para os Modelos 5 e 6.

Destques RGCP – Avaliação Inicial:

Emissão do Certificado – requisitos adicionais estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 250/2016

Antecipa critérios de emissão do certificado do RGCP aos RAC que não o adotam (itens 6.2.6.2 e 6.2.6.3).

Estabelece os critérios para
notação de “marca”, “modelo” e
“descrição”

Importante p/ Vigilância de Mercado !!



Destaques RGCP – Avaliação Inicial:

Emissão do Certificado – requisitos adicionais estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 250/2016

Marca	Modelo (Designação Comercial do Modelo)	Descrição (Descrição Técnica do Modelo)	Código de Barras
Fili	Luxo Baby. Ref. com.: 741147 (branco), 741148 (amarelo), 841147 (branco com capota e trocador), 841148 (amarelo com capota e trocador).	Berço madeira, laqueado, 1000x650mm, rodízio c/ trava (4).	Informar todos os códigos de barras padrão GTIN, quando existentes, de todas as versões.

*Cor e presença de acessórios constituem, no exemplo, versões de modelo. Marcas e designações comerciais são fictícias.

Importante p/ Vigilância de Mercado !!





Destques RGCP – Avaliação Manutenção:

Auditoria SQQ e Avaliação do Processo Produtivo

Passa a ser facultativa, a critério do OCP, se fabricante ou prestador de serviço possuir certificado válido emitido com base na ABNT NBR ISO 9001.

Poderá ser dispensada, a critério do OCP, caso as novas famílias ou modelos a serem incluídos advenham de um mesmo processo produtivo já auditado anteriormente para certificar outras famílias ou modelos da mesma unidade fabril.

Destques RGCP – Avaliação Manutenção:

Plano de Ensaio de Manutenção

Para os modelos de certificação 2, 4 e 5, coleta de amostras deve ser no comércio, para produtos nacionais ou importados.

A área de expedição da unidade fabril ou centros de distribuição **podem ser considerados comércio**, desde que o produto já esteja na embalagem final de venda ao consumidor, em condições de ter a nota fiscal emitida.

Portaria Inmetro número 252/2016

Mas a coleta tem que ser sem aviso prévio e não pode ser no período de auditoria



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Importante!

- ✓ *A coleta para realização dos ensaios de manutenção deve ser realizada pelo OCP em amostras que tenham sido fabricadas entre a data de emissão do Certificado e a 1ª avaliação de manutenção.*
- ✓ *Após, a coleta deverá ocorrer em amostras do produto fabricado no intervalo entre 2 manutenções sequenciais ou entre a última manutenção e a recertificação.*



Destques RGCP – Avaliação Manutenção: Tratamento de Não Conformidades

Se o produto não puder ser coletado **o certificado deverá ser suspenso**, até o limite do seu prazo de validade.

No caso de ocorrência de **produtos não conformes no mercado**, e, considerando o comprometimento que a não conformidade identificada possa impor ao uso do produto, o OCP deve comunicar formalmente ao Inmetro e **recomendar ao detentor do certificado a necessidade de retirada do produto do mercado**, ficando o detentor do certificado responsável por esta ação.

No caso de ocorrência de **não conformidade(s)** que possa(m) colocar em **risco a saúde ou segurança** do usuário, **o OCP deve suspender o Certificado** de Conformidade, independentemente dos prazos previstos para proposição de ações corretivas pelo fornecedor detentor da certificação, pelo prazo necessário para correção do processo produtivo, **respeitado o limite da validade do certificado.**

Registro será suspenso!!!

Destques RGCP – Recertificação

A avaliação de recertificação deve ser programada pelo OCP, de acordo com os critérios estabelecidos no **subitem 6.2** do RGCP e no RAC específico do objeto, exceto para a etapa de Tratamento Não Conformidades que **deve seguir o disposto em 6.3**.

Portaria Inmetro número 252/2016

Um certificado, com numeração distinta, deve ser emitido pelo OCP para cada modelo ou para cada família, a cada recertificação.

Destques RGCP – Tratamento de Reclamações

Qualquer que seja o modelo de certificação adotado, o OCP deve auditar todos os locais (próprios do solicitante da certificação ou por ele diretamente terceirizados

Se o solicitante da certificação comprovar sua condição de micro e pequena empresa – MPE, a auditoria é opcional, ficando a critério do OCP sua realização.

Portaria Inmetro número 252/2016

Destques RGCP – Selo de Identificação da Conformidade

O Selo de Identificação da Conformidade pode ser impresso no Certificado de Conformidade, marcado ou aposto ao produto e/ou impresso ou aposto à embalagem, **de acordo com o RAC específico do objeto.**

No caso de produtos importados, com exceção daqueles certificados pelo Modelo 1b, o Selo de Identificação da Conformidade deve ser marcado ou aposto ao produto e/ou impresso ou aposto à embalagem, de acordo com o RAC específico do objeto, **antes da entrada do mesmo no país.**

Destques RGCP – Responsabilidades e Obrigações – Fornecedor detentor do certificado

Responder as notificações do Inmetro para esclarecimentos relacionados aos processos de investigação de não conformidades.

Solicitar ao Inmetro o Registro do Objeto.

Apresentar ao OCP o processo que irá utilizar para divulgar a informação aos seus clientes, sobre o prazo de adequação do comércio .

O detentor do certificado deve entrar tempestivamente com as Avaliações de Manutenção e Recertificação.

Destques RGCP – Responsabilidades e Obrigações – OCP

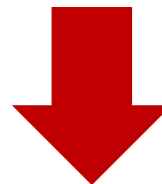
Coletar, a qualquer tempo e hora, por determinação do Inmetro, amostras no mercado para realização arcando com os custos referentes à coleta e aos ensaios.

Alimentar e manter atualizado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o banco de dados de produtos e serviços certificados fornecido pelo Inmetro, com as informações relativas ao certificado, incluindo emissão, adequação de escopo, suspensão e cancelamento.

Notificar, em até 5 (cinco) dias úteis ao Inmetro/Dconf, os casos de suspensão ou cancelamento da certificação, para os e-mails regobjeto@inmetro.gov.br ou divec@inmetro.gov.br.

Destques RGCP – Anexo B

6.2.1.4 Caso o Fornecedor solicitante da certificação seja um integrador, embalador e/ou distribuidor que efetue modificações na embalagem do produto já certificado ou que altere a forma de apresentação para comercialização do produto em relação ao processo original de certificação, a solicitação da certificação deve seguir os requisitos definidos no Anexo B deste RGCP.



“Embalador”

Não se aplica no caso de produtos que foram modificados nas suas características – “customização”



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



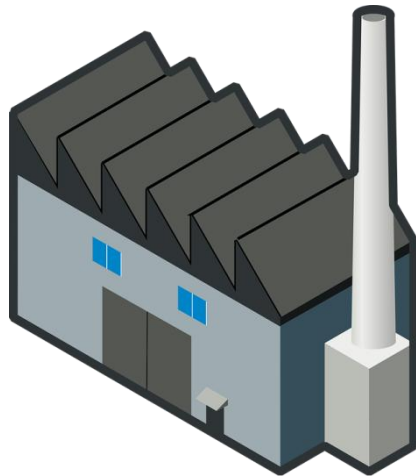
Destques RGCP – Anexo B

Garantir a manutenção das condições da certificação original com relação ao produto e suas marcações/instruções obrigatórias e/ou Manual

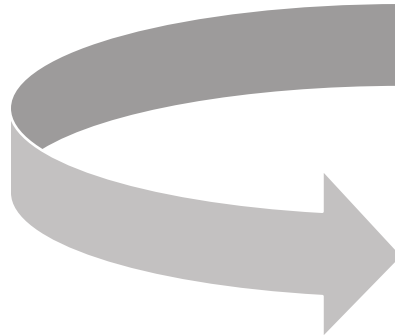
**Nova embalagem
reconhecida como regular
no mercado!!**



Destaques RGCP – Anexo B



**Fábrica A –
certificado original
Produto A**



**Embalador B –
Certificado repassado
Produto B**

Destques RGCP – Anexo B

Kit: integração em uma única embalagem de 2 ou mais produtos já certificados

Fracionamento: fracionamento a partir da embalagem a granel de produto já certificado

Alteração da embalagem original para a posterior venda ao consumidor final



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias

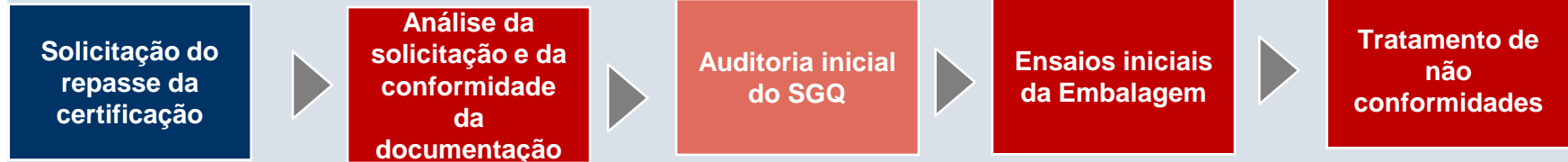


MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Destques RGCP – Anexo B

Avaliação Inicial



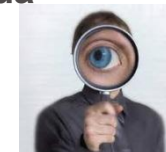
Embalador

Autorização de repasse assinada pelo detentor do certificado original

OCP

Processo de aquisição
Verificação do produto adquirido
Identificação e rastreabilidade
Preservação do produto
Controle de produto não conforme
Ação corretiva

Apenas se a embalagem original foi modificada



OCP



Destques RGCP – Anexo B

Avaliação Inicial

Emissão do
certificado

Avaliação de Manutenção

Realizada a
cada 12 meses

OCP

Número(s) do(s) certificado(s), a validade e o nome do OCP de todos os produtos certificados no processo original e contemplados no repasse de certificação;

Uso do termo “kit” ou “fração”

Uso da expressão “Repasse de Certificação”

Menor validade entre os certificados repassados ou validade restante



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Agradecemos!